



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 97, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O **Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 1.371/2024, de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2024, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Gab nº 52/2024, de 16 de janeiro de 2024; e o Ofício nº 3/2025 – CCEP-ANG cujo protocolo é 23091.005799/2025-63), de 24 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os representantes docentes e discentes abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, *Campus Angicos*, que passa a contar com a seguinte composição:

I - Coordenadora do Curso, que o presidirá:

Natália Veloso Caldas de Vasconcelos;

II - Vice-Coordenadora do Curso:

Marianna Cruz Campos Pontarolo;

III - Representantes Docentes:

a) João Paulo Damasio Sales (Titular do Núcleo Básico);

b) Vanessa Danielle Santos Ferreira (Titular do Núcleo Básico);

c) Bruna Carvalho da Silva (Titular do Núcleo Profissionalizante);

d) Livia Mariana L. de Souza Torres (Titular do Núcleo Profissionalizante);

e) Lucas Ambrosio B. de Oliveira (Titular do Núcleo Profissionalizante);

f) Samira Yusef Araújo de Falani Bezerra (Titular do Núcleo Profissionalizante);

g) Anderson Carlos de Oliveira (Titular do Núcleo Específico);

h) André Luiz Sena da Rocha (Titular do Núcleo Específico);

i) Luciana Torres Correia de Mello (Titular do Núcleo Específico);

IV - Representantes Discentes:

a) Jeiza Anielle da Luz (Titular); e

b) Dallyane Débora Pereira Costa (Suplente).

Art. 2º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 3º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 4º A titularidade da Coordenação e Vice-Coordenação dar-se-á conforme a Portaria Ufersa/Gab nº 52/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO EDCARLOS ALVES LEITE

